

ATA N.º 24/2018

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de dezembro de 2018.-----

-----Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos senhores Vereadores, Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.º Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Entraram no decorrer da reunião a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, bem como a Sr.ª Vereadora Enfermeira Célia São José Simões. Não esteve presente na reunião o Sr. Vereador Dr. Luis Silva, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 269, datado de 17/12/2018, na importância de 2.177.042,71 € (Dois milhões, cento e setenta e sete mil, quarenta e dois euros e setenta e um cêntimo). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 23/2018, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores, Presidente do Conselho Administrativo da Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio de Oliveira, do Administrador, Dr. Nuno Laranjo, bem como dos Diretores, do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º António Abreu e do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE NOVEMBRO DE 2018:-

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/12/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de novembro de 2018.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação, prestada por aquela Divisão, respeitante ao mês de novembro de 2018, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Entrou a Sr.ª Vereadora Enf.ª Célia São José Simões. -----

2 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO / CIAX – CENTRO DE INTERPRETAÇÃO DE ARTE XÁVEGA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A FREGUESIA DA TOCHA E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA

TOCHA:- O Senhor Vice - Presidente, Pedro Cardoso, apresentou à Câmara a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, cujo objetivo visa o estabelecimento das regras gerais de colaboração, dinamização e gestão do Ciax – Centro de Interpretação de Arte Xávega. O Município transfere para a Associação de Moradores da Praia da Tocha a gestão do referido Ciax. Para assegurar esta parceria o Município de Cantanhede atribuirá à referida Associação um subsídio global de

16.326,64 €, distribuído da seguinte forma: Funcionamento regular do CIAX – encargos com recursos humanos: 5.991,64 €; Limpeza do CIAX: 1.035,00 €; Programa Cultural: 8.000,00 € e Programa desportivo: 1.300,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou: 1) Aprovar a Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede, a Freguesia da Tocha e a Associação de Moradores da Praia da Tocha, cujo objetivo visa o estabelecimento das regras gerais de colaboração, dinamização e gestão do Ciax - Centro Interpretativo de Arte Xávega, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

3 – ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / NÃO CUMPRIMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES / DESCABIMENTAÇÃO DE VERBA:

O senhor Vice-Presidente, Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/12/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Na sequência das comunicações da AACCC – Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede e da reunião havida com o Presidente da Direção, foi-nos apresentado o plano de atividades para o ano em curso, para os quais foi deliberado um apoio do Município de Cantanhede no valor de 750€. No entanto, a Associação comunicou que, por motivos diversos, não conseguiu cumprir o programa previsto, pelo que se propõe a descabimentação da verba de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) atribuída em Reunião de Câmara e constante da ata n.º 12, de 19 de junho do corrente

ano, à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou revogar a sua deliberação de 19/06/2018, relativa ao subsídio atribuído à Associação de Arte e Cultura do Concelho de Cantanhede, no montante de 750,00 €, destinado a participar o programa previsto pela Associação no ano em curso, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - CONVÍVIO / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS E DO PAVILHÃO DO C.F. OS MARIALVAS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS”, mails datados de

04/12/2018, solicitando a cedência das Piscinas Municipais e do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas” para a realização de um convívio com cerca de 25 atletas com idades compreendidas entre os 7 e os 11 anos, a levar a efeito nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontram-se duas informações prestadas, respetivamente, em 12/12/2018 e 14/12/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a realização de atividades de treino de crianças, isentando o Clube de Futebol “Os Marialvas” do pagamento de 88,48 € de taxas, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15 do Regulamento de taxas em vigor” e “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas nos dias e horas solicitados, isentando o Clube de Futebol “Os Marialvas” do pagamento de 111,25 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento de taxas em vigor.” Por despacho proferido em 17/12/2018, a Senhora Presidente autorizou a cedência das Piscinas Municipais e do Pavilhão “Os Marialvas”, com isenção do pagamento das respetivas taxas nos valores respetivos de 88,48 € e

111,25€, ao Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização de um convívio com cerca de 25 atletas com idades compreendidas entre os 7 e os 11 anos, nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, remetendo o assunto à Reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 17/12/2018 pela Senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das taxas devidas, no valor total de 199,73€ (88,48 € + 111,25 €), pela utilização das Piscinas Municipais de Cantanhede e do Pavilhão, ao Clube de Futebol “Os Marialvas”, nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, para a realização de um convívio com cerca de 25 atletas com idades compreendidas entre os 7 e os 11 anos.-----*

5 - FÉRIAS ESCOLARES / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DO CENTRO SOCIAL E POLIVALENTE DE OURENTÃ,

ofício datado de 03/12/2018, solicitando a cedência das Piscinas Municipais para a realização de uma atividade desportiva com as crianças, no âmbito do período de férias escolares promovido pela valência do Centro de Atividades de Tempos Livres, a levar a efeito no dia 21/12/2018 com isenção do pagamento das respetivas taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/12/2018 pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilizem as Piscinas Municipais no dia e horas solicitados para a realização de uma atividade no âmbito das férias escolares promovidas pelo Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), do Centro Social e Polivalente de Ourentã (CSPO), isentando a respetiva coletividade do pagamento de 22,06 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento de taxas em vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base*

a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência, ao Centro Social e Polivalente de Ourentã, das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização de uma atividade no âmbito das férias escolares, promovidas pelo Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) do referido Centro, a levar a efeito no dia 21/12/2018, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 22,06€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.

6 - IX BTT ROTA DE S. TIAGO 2019 / CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DE POCARIÇA - ARRÔTAS,

ofício datado de 20/11/2018, solicitando a cedência do pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, para a realização do IX BTT Rota de S. Tiago 2019, a realizar no dia 3 de março de 2019. Em 14/12/2018 a Divisão de Cultura, Desporto e Turismo presta a seguinte informação: “Sugere-se que se disponibilize o Pavilhão Marialvas no dia e horas solicitados para a realização do IX BTT Rota de S. Tiago 2019, isentando a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Pocariça – Arrôtas, do pagamento de 200,25 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento de Taxas, em vigor.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, deliberou autorizar a cedência do Pavilhão do C.F. “Os Marialvas”, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 200,25 €, à ADRCPA – Associação Desportiva, Recreativa e Cultural de Pocariça – Arrôtas, para a realização do IX BTT Rota de S. Tiago 2019, a realizar no dia 3 de março de 2019, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta,

quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Entrou a Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, a qual assumiu de imediato a presidência. -----

7 - CONCELHOS AFETADOS PELOS CONTRATOS DE SONDAGEM E PROSPEÇÃO DE GÁS E PETRÓLEO / CONSULTA PÚBLICA / DO MOVIMENTO

CONTRA A EXPLORAÇÃO DE GÁS, mail datado de 27/11/2018, enviando uma Carta aberta a todos os Concelhos diretamente afetados pelos contratos de sondagem e prospeção de gás e petróleo, do seguinte teor: "(...) Hoje é o último dia de participação nas duas consultas públicas referentes aos contratos para sondagem e prospeção de Batalha e Pombal. Estes contratos contemplam já para 2019 dois furos em terra para sondagem de gás, um no concelho de Alcobaça em Aljubarrota, a 3.200 metros de profundidade, e outro no concelho de Leiria, na Bajouca, a 4.350 metros de profundidade. Ambos irão ter impactes negativos significativos para as populações, atividades económicas e culturais, turismo e natureza. Apelamos assim à sua participação detalhada (consulta pública para Aljubarrota aqui e para a Bajouca aqui). Construámos também uma plataforma que facilita a sua participação. Como líderes da comunidade e representantes locais, urge a importância da vossa participação, do vosso zelo pelos interesses das populações que representam, e pela responsabilidade de garantir uma visão para o nosso território que seja sustentável, positiva, e que aposte no desenvolvimento e bem-estar. Apelamos ainda à tomada de posição pública e manifestamos a nossa disponibilidade para colaborar na promoção de iniciativas que visem informar e esclarecer a população e organizações locais, assim como para o desenvolvimento de ações culturais e de protesto em defesa do património ambiental e socioeconómico da região e do país. Estes contratos foram negociados e assinados sem consulta pública, num processo pouco transparente, em que as populações locais

não foram ouvidas nem informadas da existência dos mesmos ou dos impactos das atividades previstas nos contratos. As áreas contratualizadas estendem-se por quinze concelhos, nomeadamente Pombal, Ourém, Soure, Leiria, Marinha Grande, Batalha, Nazaré, Alcobaça, Porto de Mós, Caldas da Rainha, Santarém, Rio Maior, Figueira da Foz, Montemor-o-Velho e Coimbra. Os trabalhos de prospeção por método convencional previstos nos contratos celebrados são altamente danosos para o ambiente e para muitas atividades sócio-económicas que são o suporte dos municípios localizados, onde está também prevista em contrato a possibilidade de produção de óleo e gás de xisto, via fracturação hidráulica. Os impactos da implementação e desenvolvimento da indústria petrolífera não são compatíveis com a continuidade e sucesso da agricultura, do turismo, e de muitas atividades territoriais dependentes da preservação dos nossos recursos naturais. As técnicas de produção que, para além da habitual contaminação do ar, injectam no subsolo milhões de metros cúbicos de água com químicos, contaminando solos e lençóis freáticos, tornando-os inapropriados para a agricultura e mesmo consumo humano. Julgamos que é também responsabilidade das Câmaras e Assembleias Municipais e Juntas de Freguesia informar a população da existência destes contratos, dos riscos associados às atividades contratualizadas e proteger o território, os recursos naturais e as atividades socioeconómicas desta indústria destrutiva e com a qual temos muito mais perder do que a ganhar. No Algarve, as Câmaras Municipais têm assumido um papel fundamental: declararam publicamente estar contra a produção de petróleo e gás; interpondo providências cautelares para impedir os trabalhos de perfuração agendados; desenvolvendo campanhas de sensibilização e apoiando os movimentos locais que rejeitam a atividade petrolífera." *A Câmara tomou conhecimento.* -----

8 - “IN MEMORIAM DE ANTÓNIO FRAGOSO – NO CENTENÁRIO DA SUA MORTE” / AGRADECIMENTO / DA ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO, ofício

datado de 06/12/2018, do seguinte teor: “Foi com muita emoção que vivi ontem mais um dia do “In memoriam de António Fragoso – no centenário da sua morte”. E esta emoção devia-se ao facto de ser o último, de ser na Sala do Senado da Casa da Democracia, se ser um recital só com composições do meu Tio António, as quais foram tocadas magistralmente por Manuel Araújo e de estar rodeado de familiares e amigos. Do conjunto desses amigos devo em primeiro lugar destacar os Autarcas de Cantanhede, terra natal de António de Lima Fragoso. E os muitos que foram até Lisboa para presenciarem o tal concerto final mencionado anteriormente eram liderados por Vossa Excelência e pelo seu Vice-Presidente, Excelentíssimo Senhor Dr. Pedro Cardoso. E se repararmos na composição deste grupo devemos também salientar, entre muitos outros, a presença amiga do Prof.º Doutor João Pais de Moura, digníssimo Presidente da Assembleia Municipal. O meu muito obrigado por esse gesto que marcará para sempre a história desta Associação António Fragoso. Sabemos que o Município de Cantanhede, que Vossa Excelência se digna presidir, sempre esteve ao lado da Família e da Associação que tem como patrono António Fragoso. Mas um gesto com a magnitude do que vimos ontem não o esqueceremos jamais. Pedia-lhe, por isso, que a todos os que se dignaram ir a Lisboa transmitisse o nosso mais do que obrigado, um agradecimento de quem sentiu que a união que nos cimenta – o legado de António Fragoso – está cada vez mais forte, porque as suas obras estão a ser tocadas em todo o nosso País, mas também no estrangeiro. E o nosso Município de Cantanhede sempre, mas principalmente nos últimos tempos, esteve ao nosso lado, apoiando-nos e estimulando-nos sempre que necessário. Bem-Haja. Estava no fim desta carta quando me vieram trazer o correio e logo vi a carta de Vossa Excelência

com a nota de que em Reunião de Câmara de 20 de novembro de 2018 se deliberou atribuir um subsídio de 7.500,00 €, a esta Associação António Fragoso. Nem calcula quão importante é para nós este apoio, tal é o défice de tesouraria que atravessamos. Mais um gesto cuja gratidão da nossa parte será eterna. Ontem demos o concerto final do ano fragosiano. Foi um ano em que o número de melómanos fragosianos aumentou exponencialmente. Hoje começou uma nova etapa e sentimo-nos cada vez mais entusiasmados em levar o nome de António Fragoso, e o de Cantanhede, por esse mundo fora. E, como sempre, a vossa ajuda será preciosa. Em breve daremos a conhecer os novos planos que temos e que estão a ser elaborados. Planos esses que, estrategicamente, passarão pela consolidação da obra de António Fragoso no estrangeiro; uma segunda ideia passará por melhorar a nossa capacidade de ensino e de descobrir novos talentos musicais com prioridade para os jovens do Concelho de Cantanhede. (...)" A Senhora Presidente da Câmara enalteceu o trabalho excecional levado a efeito pela Associação António Fragoso na preservação e divulgação da obra de António Lima Fragoso. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

9 - PROCESSO N.º 1370/18.0BELRA / AÇÃO ADMINISTRATIVA / AUTOR: MUNICÍPIO DE MAÇÃO / RÉU: MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS (E OUTROS) / CONTRAINTERESSADO: EXÉRCITO PORTUGUÊS (E OUTROS) / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE LEIRIA – UNIDADE ORGÂNICA 1, carta de citação datada de 10/12/2018, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, o Processo n.º 1370/18.0BELRA que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, em que é Autor o Município de Mação, Réu o Ministério do Planeamento e das Infraestruturas (e Outros) e Contrainteressado o Exército Português (e Outros), no qual se inclui o Município de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar*

contestar o Processo n.º 1370/18.0BELRA que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, em que é Autor o Município de Mação, Réu o Ministério do Planeamento e das Infraestruturas (e Outros) e contrainteresado o Exército Português (e Outros), no seguimento do anterior procedimento cautelar contestado em devido tempo pela Autarquia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS / RUA LUÍS DE CAMÕES / CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / NOVOS CONSTRUTORES, S.A E HERDEIROS DE ANTÓNIO CRESPO / RETIFICAÇÃO DE COMPROMISSO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “A informação n.º 2547 de 09/05/2018, relativa a aquisição de terrenos, foi presente à Reunião de Câmara de 03/07/2018, devidamente cabimentada (Outros E.:81/326/2018), tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. De acordo com a informação referida e respetiva deliberação foram efetuados os compromissos seguintes: C.COM:VEND: 81/326/1/2018 – Novos construtores – Promoção e Investimentos Imobiliários, Lda. – 32 250,00 euros; C.COM:VEND: 81/326/2/2018 – Maria da Conceição de Jesus Ferreira – 17 850,00 euros; C.COM:VEND: 81/326/3/2018 – Maria Pinto Crespo – 17 850,00 euros. Em 06/12/2018 foi rececionado pela Divisão Financeira e de Aprovisionamento o processo My Doc (2018/950.20.001/548), contendo a informação interna n.º 8 698 de 05/12/2018, relativa à escritura a celebrar com os Herdeiros de António Crespo. De acordo com esta informação é proposto que o pagamento seja feito do seguinte modo: Maria Pinto Crespo – 11 156,25 euros; Maria José Pinto Gomes de Carvalho Pires – 2 231,25

euros; José Alberto Pinto Gomes de Carvalho – 2 231,25 euros; Maria da Conceição Pinto Gomes de Carvalho – 2 231,25 euros. Verifica-se pois uma incongruência, entre a deliberação de Câmara 03/07/2018 e o que agora é proposto, pelo que é necessário alterar o compromisso C.COM:VEND: 81/326/3/2018, oportunamente efetuado. Dado que a escritura está prevista para 17/12/2018 e a próxima Reunião de Câmara terá lugar a 18/12/2018, propõe-se que, superiormente, seja autorizada a alteração proposta e que a mesma seja remetida à Câmara para ratificação.” Por despacho proferido em 12/12/2018, a Senhora Presidente da Câmara autorizou a retificação ao compromisso referente à Aquisição de terrenos, na Rua Luís de Camões, cidade Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça pertencente aos Novos Construtores, S.A. e Herdeiros de António Crespo, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 12/12/2018 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a retificação do compromisso referente à Aquisição de terrenos, na Rua Luís de Camões, cidade Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça pertencente aos Novos Construtores, S.A. e Herdeiros de António Crespo, nos precisos termos do preconizado na informação supramencionada.*-----

11 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES, PARA O ANO DE 2019 / NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-

B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2019, por deliberação camarária data de 20/11/2018, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 22/11/2018, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov. As empresas concorrentes foram a Livre & Nobre - Construtores, Lda.; a Contec - Construção e Engenharia, S. A.; a Vitor Almeida & Filhos, S. A. e a Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A.. Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento. Analisados que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram todas rececionadas antes do terminus do prazo fixado para a entrega das mesmas. De seguida, efetuou-se a análise às propostas das empresas concorrentes, sendo que, no que diz respeito à proposta da empresa Contec - Construção e Engenharia, S. A. a mesma é de 171.072,00 € + IVA, valor que está acima do preço base do presente procedimento, que é de 119.900,00 € + IVA, conforme expresso no ponto 1.3., da parte I, do Caderno de Encargos, do mesmo. Assim, conforme previsto na alínea o), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, a mesma considera-se excluída do presente procedimento por, a sua análise revelar uma das situações previstas no número 2, do artigo 70.º, mais concretamente na sua alínea d), uma vez que o preço contratual seria superior ao preço base. Depois, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que as empresas Livre & Nobre - Construtores, Lda.; Vitor Almeida & Filhos, S. A. e Prioridade - Construção de Vias de

Comunicação, S. A. não apresentaram nenhum dos documentos solicitados no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, pelo que se consideram excluídas da análise do mesmo, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, por as mesmas não serem constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º. Pelo exposto, e atendendo a que as propostas das empresas concorrentes foram excluídas, não poderá portanto haver lugar a adjudicação, nos termos do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que, nos termos do número 1, do artigo 80.º, do novo Código dos Contratos Públicos, e dada a decisão de não adjudicação, anteriormente considerada, se determina também a revogação da decisão de contratar do procedimento supramencionado. O eventual custo com o presente procedimento deveria onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontrava previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 2373/2018, de 20/11/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permitisse que se considerasse, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, sendo que, a referida situação se prendia com o facto de a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019, pelo que se deverá portanto, aquando da conclusão da não adjudicação, proceder à correção do mesmo pela totalidade. Assim, nos termos do anteriormente expresso e dando cumprimento ao disposto no número 2, do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos, deverá proceder-se à competente comunicação do teor do presente, às empresas concorrentes, constatando a efetivação

da não adjudicação e da revogação da decisão de contratar do procedimento consideradas. Depois, e para cumprimento do disposto no artigo 465.º, do novo Código dos Contratos Públicos, haverá também que proceder à comunicação da não celebração do contrato, no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, atendendo aos fundamentos que foram anteriormente aduzidos. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou não adjudicar e revogar a decisão de contratar respeitante ao concurso público para o “Fornecimento Continuado de Massas Betuminosas Quentes para o ano de 2019” – CP-CCP-ABS n.º 01/2019, pelos fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

12 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES PARA O ANO DE 2019 / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Afim de proceder à abertura do competente concurso de fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2019, foram analisadas as necessidades das mesmas e, face às estimativas obtidas, presumiram-se os consumos do referido material para o período mencionado. Assim, prevê-se que seja consumida a seguinte quantidade de massas betuminosas quentes, até final do ano de 2019, com as características que se resumem: - 3.300 Toneladas de Massa Betuminosa de Desgaste, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O Contrato mantém-se em vigor até 31/12/2019, salvo se se consumirem antes desta data as

quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades acima mencionadas, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do procedimento. O custo com o presente procedimento estima-se, de acordo com as quantidades a concurso, no valor global de 119.790,00 € + IVA a 23%, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de fornecimentos, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município. Mais se informa que o mesmo terá a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 44113600 - Betume e asfalto. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*. Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, tendo em conta os seguintes fatores e respetivas ponderações, que se resumem: - P - Preço - 50%; - R - Rentabilidade em função do tempo gasto na colocação do produto em obra (na área do Concelho) - 50%. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo

40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que, nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, *"...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes"*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; - Vogal: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Infraestruturas; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que

venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 2 - "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por A. D." e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso 2585/2018, de 17/12/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019.

Assunção de compromissos plurianuais: Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente concurso, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista o "Fornecimento Continuado de Massas Betuminosas Quentes para o ano de 2019", pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

13 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À CAPELA DE S. BENTO E COMPLEXO DESPORTIVO DE ANÇÃ / ABERTURA DE PROCEDIMENTO

ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte

teor: “O presente procedimento tem por finalidade a execução de um troço da rede viária do loteamento urbano envolvente à zona desportiva de Ançã que faz parte de uma proposta que englobava todo o loteamento do terreno conhecido por Quinta das Rapadas. A plataforma do arruamento foi aberta, já há alguns anos, pela equipa de administração direta do Município de Cantanhede, prevendo-se agora nesta empreitada, de modo a compatibilizar as cotas altimétricas da rasante com o previsto para os lotes no estudo inicial, o reperfilamento, a regularização, as redes de infraestruturas e a pavimentação betuminosa. A área a intervir está delimitada nas peças desenhadas do projeto e desenvolve-se numa extensão aproximada de 425 metros, iniciando-se entre a Capela de S. Bento e o recinto desportivo, circundando a norte esta infraestrutura e terminando a poente imediatamente antes do nó da interseção central do loteamento, ficando assim concluída a acessibilidade aos dois lotes que não são propriedade da Câmara e, em simultâneo, dando dignidade à entrada poente do Complexo Desportivo de Ançã. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para Requalificação Urbana da Envolveinte à Capela de S. Bento e Complexo Desportivo em Ançã, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra; a Planta de Localização; o Estudo Geológico-Geotécnico; o Projeto da Rede Viária; o Projeto da Rede de Abastecimento de Água; o Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas; o Projeto da Rede de Drenagem de Águas Pluviais; o Projeto da Rede de Distribuição de Gás; o Projeto de Infraestruturas de Energia Elétrica e o Projeto de Infraestruturas de Telecomunicações.

Importa salientar que a obra a executar se situa entre a Capela de S. Bento e o Complexo Desportivo em Ançã, em Ançã, na Freguesia de Ançã e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo execução de Infraestruturas Urbanísticas. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Terraplenagens; - Rede de drenagem pluvial; - Rede de abastecimento de água; - Rede de águas residuais domésticas; - Pavimentação (aplicação de camadas de base, regularização betuminosa e calçadinha nos passeios); - Rede de negativos e caixas NR1 para a rede de infraestruturas de telecomunicações; - Rede de infraestruturas elétricas: Rede subterrânea de BT e de IP; - Rede de gás natural; - Plantações de árvores e rede de rega. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 120 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa, contudo, salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, se informa que, a execução do contrato apenas ocorrerá no ano de 2019. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 187.014,80 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45111290 - Obras de infraestruturas para urbanização de terrenos. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação

n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*. Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, *“...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes”*, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão

Financeira e de Aprovisionamento; - Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; - Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação

orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 242 2018/12 - "Requalificação Urbana da Envolvente à Capela de S. Bento e Complexo Desportivo em Ançã" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/575/18/2018, de 17/12/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019. Assunção de compromissos plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2018" na rúbrica 02 242 2018/12 - "Requalificação Urbana da Envolvente à Capela de S. Bento e Complexo Desportivo em Ançã" onde se prevê uma verba de 198.800,00 €, para o ano de 2019. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da

autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Requalificação Urbana da Envolvente à Capela de S. Bento e Complexo Desportivo de Ançã” pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

14 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA EN234 EM MURTEDE, POR EMPREITADA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:- a

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/12/2018 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “O presente procedimento tem por finalidade a beneficiação e requalificação da EN 234, em Murte de, com a construção de passeios ao longo do arruamento, na continuidade dos passeios já existentes, ficando desse modo a travessia de Murte de ao longo da EN234 toda com passeios. A área de intervenção abrange a zona exterior aos muros de vedação das propriedades, criando-se de ambos os lados do arruamento zonas para a circulação pedonal. A largura da faixa de rodagem manter-se-á constante e a largura dos passeios será variável devido aos diferentes afastamentos ao edificado. A pavimentação dos passeios será em blocos de encaixe retangulares pré-fabricados em cimento na cor branca. Para o efeito,

propõe-se a execução de uma empreitada para Execução de Passeios na EN234 em Murte, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra e o Projeto de Requalificação da EN234 - Murte. Importa salientar que a obra a executar se situa na EN234, entre o km 23+000 e o cruzamento da Rua da Estação e entre o km 24+300 e o Km 24+700, em Murte, na Freguesia de Murte e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo execução de passeios. No entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Trabalhos preparatórios: demolições, escarificação, pavimento, limpezas; - Pavimentação dos passeios em blocos de pré-fabricados de betão retangulares (0,10m x 0,20m); - Rede de drenagem de águas pluviais. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 270 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa, contudo, salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, se informa que, a execução do contrato apenas ocorrerá no ano de 2019. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 154.785,80 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45113000 - Obras no local. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do

respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no *Diário da República*. Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da “proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”, conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, “...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes”, cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma

Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: - Presidente: Eng.^a Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; - Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; - Vogal: Eng.^o Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; - Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; - Suplente: Eng.^o António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; - Suplente: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; - Suplente: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.^o, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento,

possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 03 331 2018/7 - "Execução de Passeios na EN234 em Murte de" e Rúbrica Orçamental 02 07030301 - "Viadutos, arruamentos e obras complementares", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/576/18/2018, de 17/12/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2019, o valor base do procedimento, acima mencionado, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer no ano de 2019. Assunção de compromissos plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2018 e de 2019, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da alínea a), do número 1, do mesmo artigo, pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo, no "Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2018" na rúbrica 03 331 2018/7 - "Execução de Passeios na EN234 em Murte de" onde se prevê uma verba de 176.695,00 €, para o ano de 2019. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras

aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, dada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão de 18/12/2017. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Execução de Passeios na EN234 em Murte, por Empreitada” pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), bem como a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

15 - REABILITAÇÃO DO ESPAÇO DA EX ETPC / CASA DA CULTURA, POR EMPREITADA / ABERTURA DE CONCURSO:-

a Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/12/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, do seguinte teor: “Em 31 de maio de 2016, o Município de Cantanhede formalizou o contrato de financiamento comunitário do PEDU - Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, que se reparte por Prioridades de Investimento (PI). Uma dessas PI, designadamente a 6.5, visa a adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano e a revitalizar as cidades. Nesta medida, o Município inscreveu vários investimentos sendo um desses a Reabilitação das Antigas Instalações da Escola Técnica e Profissional de

Cantanhede (ETPC) e Casa da Cultura, pretendendo-se requalificar o espaço ocupado pelas antigas instalações ETPC, agora devolutas, bem como readaptar a Casa da Cultura, proporcionando uma frente urbana qualificada nesta entrada principal na cidade de Cantanhede. De facto, esta obra concluirá a reabilitação da Casa do Capitão Mor, classificada como Património Municipal, onde funciona o Museu da Pedra e a Casa da Cultura, que agrega as antigas instalações da Ex-ETPC, agora devolutas. A intervenção permitirá o funcionamento conjunto deste complexo cultural e social com as condições adequadas, ao mesmo tempo que reabilitará o espaço público na área de intervenção, criando uma nova praça de acesso à Casa da Cultura, rematando o Largo Pedro Teixeira a sul. Para a concretização deste desiderato, será levada a efeito a Reabilitação do Espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Painel de Obra e os Projetos constantes do ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do procedimento. A obra a executar situa-se na Rua dos Bombeiros Voluntários, na Cidade de Cantanhede, e a natureza dos trabalhos é do tipo requalificação / remodelação de edifício de fins museológicos e culturais. Importa ressaltar que os trabalhos a realizar se relacionam com as seguintes naturezas: - Fundações e estruturas: demolições; reforço das paredes existentes; fornecimento e aplicação de estrutura metálica e em madeira; - Arquitetura: alvenarias, cobertura e impermeabilizações; revestimento de pavimentos e rodapés; revestimento de paredes exteriores e interiores; revestimento de tetos; vãos; loiças e acessórios sanitários; balcão e armários da receção; bancadas em pedra; corrimão de escada em

aço inox; levantamento e reassentamento de guardas exteriores das varandas; equipamentos de copa / cozinha: bancadas, armários e acessórios em inox; - Redes de distribuição de água; - Redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais; - Redes técnicas especiais: instalação elétrica; sistema de gestão técnica centralizada; rede e instalação de equipamentos eletromecânicos (inclui um elevador); rede, instalações e equipamentos de telecomunicações; - Instalações mecânicas de AVAC; - Arranjos exteriores. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 360 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2019 e de 2020. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 2.052.300,00 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município e que será distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: ano de 2019: 958.300,00 € + IVA; ano de 2020: 1.094.000,00 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45212300 - Construção de edifícios para usos culturais e artísticos. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado,

com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Chefe da Divisão de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento

Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º António Adelino Coelho de Abreu, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos à Divisão Financeira e de Aprovisionamento, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02

251 2016/9 2 - "Reabilitação do Espaço da Ex-ETPC / Casa da Cultura, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010302 - "Instalações desportivas, culturais e recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/578/18/2018, de 18/12/2018, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2019 e de 2020, o valor base do procedimento, acima mencionado, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2019 e de 2020. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rúbrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 1.449.818,00 €, para o ano de 2019, e de 1.166.000,00 €, para o ano de 2020. Assunção de compromissos plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2019 e de 2020, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. Ressalvas: O presente Município

reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Reabilitação do Espaço da Ex ETPC / Casa da Cultura, por Empreitada” pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio e a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/1992 / RUA PRINCIPAL – LOTES 2C E 2D / CARREIROS NA FREGUESIA DA SANGUINHEIRA / CLÁUDIO

GOMES ANDRADE E ÁLVARO GOMES ANDRADE:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 4/1992. A proposta diz respeito ao aumento da área afeta aos anexos dos lotes identificados como 2C e 2D, bem como propõe a deslocação do polígono de implantação do edifício principal. A alteração surge no decorrer da obra, uma vez que o requerente e a equipa técnica consideraram que a área destinada à garagem não era suficiente para aparcar uma viatura ligeira e manter o espaço fechado com um portão. Ao aumentar a área do anexo e correspondente polígono de implantação, e porque quiseram simultaneamente manter a distância mínima entre o anexo e a construção destinada à habitação

principal, a implantação da mesma foi deslocada em conformidade. O alinhamento principal sofreu uma alteração de 1,40 m, deixando de ficar alinhada com os lotes nº contíguos 2A e 2B, ficando, porém, mesmo assim, com um afastamento superior à construção existente no lote nº 1, e a uma distância superior à mínima estipulada no regulamento do PDM.

1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do loteamento: 9 540,00m²; - Área do lote nº 2C: 1036,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 4/1992: 294,00m² (habitação) + 66,00m² (anexos) = 360,00m²; - Área Bruta de Construção proposta: 294,00m² (habitação) + 85m² (anexos) = 379,00m²; - Índice de utilização – 0.37; - Área do lote nº 2D: 895,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 4/1992: 294,00m² (habitação) + 66,00m² (anexos) = 360,00m²; - Área Bruta de Construção proposta: 294,00m² (habitação) + 88m² (anexos) = 382,00m²; - Índice de utilização – 0.43; - Área Bruta de Construção total proposta para o loteamento = 2049,00 m²; - Índice de utilização total proposto para o loteamento – 0.21.

2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor.

3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Diretor Municipal – PDM. O lote localiza-se em Espaço Urbano Residencial 3, de acordo com a Planta de Ordenamento da 1ª Revisão do PDM, publicada através do Aviso nº 14904/2015, no DR nº 248, 2ª série, de 21 de dezembro. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no ponto 3 do art.65º, e nos outros artigos aplicáveis do Regulamento da 1ª Revisão do PDM de Cantanhede. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 4/1992, de 8 de abril. 3.3 – Estacionamento. Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto.

4. Análise da proposta apresentada. 4.1 – A alteração proposta vem no sentido de aumentar a área dos anexos propostos para o lote nº 2C

e 2D. Pese embora considero a área existente generosa, tecnicamente não existe nenhum inconveniente para aprovar as alterações solicitadas. 5. Notificação para pronúncia. O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. 6. Proposta de decisão. Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) Aquando o pedido de emissão do alvará deverá ser entregue novas plantas com os requerentes devidamente identificados, bem como os lotes sujeitos à alteração proposta; c) Face às alterações propostas, considero que o pedido de isenção da apresentação do estudo relativo à informação acústica bem como o plano de acessibilidades, é de aceitar; d) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respectivas coordenadas rectangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; e) Dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 4/1992, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 20º e art.º 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, no valor de 209,50 euros.” Junto ao processo encontra-se uma outra informação prestada em 12/12/2018 pelo mesmo Departamento, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 2 de novembro de 2018, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não

tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 4/1992". A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração ao 3º aditamento do alvará de loteamento n.º 4/1992, sito na Rua Principal, Lotes 2C e 2D, no lugar de Carreiros, Freguesia da Sanguinheira, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/2002 / RUA DA PRAIA, LOTE 01 / BERLENGAS, FREGUESIA DA TOCHA / JOSÉ MANUEL FELÍCIO MAIA:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 26/10/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: "0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 8/2002, de 24 de junho. A proposta diz respeito à alteração do polígono de implantação e da capacidade construtiva do lote n.º 1. Na sequência da promoção da alteração, foi elaborado o levantamento topográfico, tendo sido possível constatar que os limites dos lotes e sequentemente as suas áreas não correspondem à realidade. Porém, face à necessidade de avançar com a reposição de legalidade do processo de ampliação da construção, e não se encontrando em Portugal os restantes proprietários para o loteamento ser corrigido para os 3 lotes envolvidos, o proprietário do lote nº 1 optou por dar continuidade ao seu processo, ficando para mais tarde a correção final de todo o loteamento. Tecnicamente, embora se considere que esta não é a forma mais correta de trabalhar, face ao tempo que este processo anda para ser resolvido e à possibilidade de se regularizar, considerou-se ser de aceitar esta situação. A área

bruta de construção é alterada, sofrendo um aumento. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do loteamento: 2 450,00 m²; - Área do lote nº 1: 475,50 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 8/2002: 275,00 m²; - Área Bruta de Construção proposta: 370,40 m²; - Área de implantação do lote nº 1 passa de 275,00m² para 370,40 m²; Índice de construção do lote: 0.78; - Índice de construção do loteamento: 0.36. 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Urbanização da Tocha – PU. O lote localiza-se em Área urbana a Completar de Densidade III, de acordo com a Planta de Zonamento do Plano de Urbanização da Tocha, publicado através do Aviso nº 28563/2008, no DR nº 232, 2ª série, de 28 de novembro. A proposta de loteamento dá cumprimento às condições de ocupação definidas no art.38º e nos outros artigos aplicáveis do regulamento do PU da Tocha. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março: Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 8/2002. 3.3 – Estacionamento: Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto. 4. Análise da proposta apresentada. 4.1 – A alteração apresentada vem no sentido de regularizar a ampliação da construção edificada no lote nº 1. Trata-se de uma situação já consolidada há muito tempo e sem relevância do ponto de vista urbanístico. Tendo como base os limites corretos do lote, o corpo que se pretende regularizar encontra-se a mais de 3,00 metros do limite lateral do lote contíguo a poente. 5. Notificação para pronuncia: O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento,

com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; c) dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 8/2002, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 19º e art.º 24º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, no total de 1 169,97 euros.” Junto ao processo encontra-se uma outra informação prestada em 12/12/2018 pelo mesmo Departamento, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 26 de outubro de 2018, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 8/2002.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 8/2002, sito na Rua da Praia, no lugar de Berlengas, Freguesia da Tocha, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

18 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 13/2002 / RUA MARIA AMÉLIA DE MAGALHÃES CARNEIRO – LOTE N.º 03 / CANTANHEDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / ANTÓNIO PAULO ROCHA MENDES FIGUEIRA:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo

uma informação prestada em 08/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do 7º aditamento ao alvará n.º 13/2002. A proposta diz respeito apenas ao aumento da área bruta de construção para o lote nº 3, mantendo o correspondente polígono de implantação, afastamentos às extremas. A mancha de implantação, a área de implantação e a área bruta de construção não sofrem nenhuma alteração. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 3: 621,40 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no 7º aditamento do alvará de loteamento n.º 13/2002 para o lote nº 3: 380,00m² (habitação) + 27,00m² (anexos) + 250,00 m² (cave); - Área Bruta de Construção proposta para o lote nº 3: 465,00m² (habitação) + 27,00m² (anexos) = 492,00 m²; - Nº de pisos propostos – r/ch+1; - Nº de fogos proposto – 2; - Nº de lugares de estacionamento privados proposto – 2.; - Área Bruta de Construção total proposta para o loteamento destinada à habitação = 18 989,80 m². 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano de Urbanização de Cantanhede – PU: De acordo com a Planta de Zonamento do PU da Cidade de Cantanhede, publicada no DR nº 54, I série B, de 4 de março de 2000, através da RCM nº 7/2000, com as alterações introduzidas pela 3ª Alteração ao PU da Cidade, publicada no DR nº 60, 2ª série, através do Aviso nº 40’58/2018, de 26 de março está inserido na ZUE C (Zona Urbana Consolidada), que estipula como COS (Coeficiente de Ocupação do Solo) máximo +- 0.50. 3.1.1 – A proposta apresentada cumpre o estipulado no art. 20º do Regulamento da 3ª alteração do PU da Cidade de Cantanhede. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 13/2002, de 4 de novembro. 3.3 – Estacionamento. No que concerne

ao estacionamento privado o lote tem capacidade para assegurar o estacionamento de mais um veículo automóvel no seu interior. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A proposta de aumento da área bruta de construção sem alterar o polígono de implantação é conseguida com a ocupação do 1º piso com mais área construída. Em termos urbanísticos nada há a opôr. 5. Notificação para pronuncia: O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, que deverá ser feita através da publicação nos órgãos de comunicação social, conforme estipulado no ponto2 do art.º. 27º do RMEU. 6. Proposta de decisão: Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) Realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) Aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; Dado que o promotor altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 13/2002, há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas e ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 20º e art.º 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização, publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, no valor de 3 204,99 euros.” Junto ao processo encontra-se uma outra informação prestada em 17/12/2018 pelo mesmo Departamento, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 8 de dezembro de 2018, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido

apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 13/2002.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 13/2002, sito na Rua Maria Amélia de Magalhães Carneiro, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 32/2018 / BAIRRO CHARLES CID, 18 / CANTANHEDE, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MÁRIO JORGE FIGUEIRA MARTINS:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/11/2018 pelo Departamento de Obras e Urbanismo/Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “0 – Descrição do Pedido: O requerimento apresentado diz respeito a uma proposta de alteração do loteamento com o alvará n.º 3/2002. A proposta diz respeito à alteração da configuração do lote nº 18 de acordo com o levantamento topográfico feito com um rigor diferente relativamente à cartografia de base utilizada aquando a elaboração do loteamento e do polígono de implantação proposto, que é ampliado. A área bruta de construção não é alterada, pois existe uma redução da área de construção da habitação a nível do 1º piso, que é transferida para a área de construção edificada no rés do chão. 1. Parâmetros urbanísticos da operação de loteamento (de acordo com o requerente): - Área do lote nº 18: 515,00 m²; - Área Bruta de Construção autorizada no alvará de loteamento n.º 3/2002: 85,00m² (r/ch-habitação) + 85,00m² (1º piso- habitação) + 50,00m² (anexos) = 220,00 m²; - Área Bruta de Construção proposta: 153,00 0m² (r/ch-habitação) + 17,00 m² (1º piso-habitação) +

50,00m² (anexos) = 220,00 m²; - Área de implantação do lote nº 18 passa de 263,15m² para 278,05m². 2. Instrução do processo: O processo encontra-se instruído de acordo com as normas legais em vigor. 3. Enquadramento legal: 3.1 – Plano Pormenor da Zona Sul de Cantanhede – PPU . - O lote localiza-se na Zona E do PPU, publicado no DR nº 23, IIª série, a 28/01/1993, abrangido pelo Alvará de Loteamento nº 3/2002, de 12 de março. 3.2 – Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março. Não há qualquer alteração relativamente ao Alvará de Loteamento nº 3/2002, de 12 de março. 3.3 – Estacionamento. Não há qualquer alteração relativamente ao cumprimento deste ponto. 4. Análise da proposta apresentada: 4.1 – A alteração apresentada vem apenas no sentido de transferir área da construção proposta para o 1º andar para o r/ch de forma a que a edificação se ajuste às necessidades e vivências da família. O alinhamento posterior ultrapassa o alinhamento das construções dos lotes contíguos, pelo que, houve um compromisso por parte do projetista na qualidade do projeto a apresentar; 4.2 – A alteração da delimitação do lote está de acordo com os muros edificados das parcelas vizinhas, pelo que, tecnicamente nada há a opor. 5. Notificação para pronúncia: O pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 setembro. A alteração à licença da operação de loteamento é precedida da notificação para pronúncia dos outros proprietários, por publicação nos órgãos de comunicação social, conforme estipulado no ponto 2 do art. 24º do RMEU (publicado no DR nº 209, 2ª série de 30 de outubro de 2018). 6. Proposta de decisão: - Será então de aprovar a alteração ao loteamento, com as seguintes condições: a) realização prévia da discussão pública, de acordo com o ponto 5, sem que haja oposição; b) aquando da emissão do alvará deverá ser anexa planta de localização (levantamento aerofotogramétrico), com indicação dos limites do terreno e

respetivas coordenadas retangulares planas de todos os seus vértices no sistema Hayford-Gauss referidas ao ponto central, sob qual incidiu a operação de loteamento, conforme exigência da CCDRC; c) dado que o promotor não altera a capacidade construtiva do lote, estipulada no alvará de loteamento n.º 3/2002, não há lugar ao pagamento de taxas urbanísticas nem ao pagamento de uma compensação, nos termos do disposto no art.º 20º e art.º 26º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma outra informação prestada em 17/12/2018, pelo mesmo Departamento, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida a 19 de dezembro de 2018, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/2002.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 3/2002, sito no Bairro Charles Cid, na Cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

20 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / SITOS EM FREIXIAL – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA E MOSQUEIRA – FREGUESIA DE OURENTÃ / DE AMÍLCAR DOS SANTOS CUNHA, requerimento

datado de 30/11/2018, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade referente a dois prédios localizados em Freixial, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e em Mosqueira, Freguesia de Ourentã. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 04/12/2018 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “É requerido parecer, para efeitos do disposto no art.º 54º da lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade, dos seguintes prédios rústicos: - 9.590,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 18622º, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e não descrito na CRP de Cantanhede; - 5.300,00 m2, inscrito na matriz sob o artigo 1874º, da Freguesia de Ourentã e não descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos discriminados, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 04/12/2018 a Chefe daquela Divisão informa que é de certificar nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana, deliberou autorizar a emissão da constituição de compropriedade, requerida pelo Sr. Amílcar dos Santos Cunha, referente a dois prédios sítos, no lugar de Freixial, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial rústica, daquela freguesia, sob o artigo 18.622 e Mosqueira, freguesia de Ourentã, inscrito na matriz predial rústica, daquela freguesia, sob o artigo n.º 1874, nos precisos termos do preconizado na referida informação, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----Saiu o Sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----

21 - CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO COMPLEXO DESPORTIVO DE ANÇÃ / A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A. / DA INOVA – EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE E.M.-S.A., ofício

datado de 13/12/2018 enviando, para aprovação, a minuta do Contrato de Cedência de Utilização dos Campos de Futebol do Complexo Desportivo de Ançã, cujo objetivo visa a cedência, por parte da Inova, E.M.-S.A, o direito de utilização dos Campos de Futebol daquele Complexo Desportivo, ao Município de Cantanhede. Por parte do Senhor Presidente do Conselho de Administração da Inova, E.M.-S.A., Eng.º Idalécio Oliveira e do administrador Dr. Nuno Laranjo, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários. Depois da apreciação e discussão do documento, foram introduzidas algumas alterações à minuta do contrato inicialmente apresentado pela Inova, E.M.-S.A. A Câmara, tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira e de Aprovisionamento, por maioria, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Cedência de Utilização dos Campos de Futebol do Complexo Desportivo de Ançã, com as alterações entretanto introduzidas, cujo objetivo visa a cedência, por parte da Inova, E.M.-S.A, o direito de utilização dos Campos de Futebol daquele Complexo Desportivo, ao Município de Cantanhede a celebrar entre, este Município e aquela Empresa Municipal, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar efetuar as correções de cabimento que se tornem necessárias decorrente das alterações introduzidas na minuta do contrato; 3) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. Absteve-se o Sr. Vereador Arquiteto Gonçalo Magalhães. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

22 - CONTRATO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO 1.º

ANDAR DO EDIFÍCIO DO COMPLEXO DESPORTIVO DE ANÇÃ / A CELEBRAR

ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA – EMPRESA DE

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A. / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE

CANTANHEDE E.M.-S.A., ofício datado de 13/12/2018 enviando, para aprovação, a minuta do Contrato de Cedência de Utilização das Instalações do 1.º andar do Edifício do Complexo Desportivo de Ançã, cujo objetivo visa a cedência, por parte da Inova, E.M.-S.A, o direito de utilização e exploração da sala polivalente, bar e restantes instalações do 1.º andar, do Complexo Desportivo de Ançã, ao Município de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Cedência de Utilização das Instalações do 1.º andar do Edifício do Complexo Desportivo de Ançã, cujo objetivo visa a cedência, por parte da Inova, E.M.-S.A, o direito de utilização e exploração da sala polivalente, bar e restantes instalações do 1.º andar, do Complexo Desportivo de Ançã, ao Município de Cantanhede a celebrar entre, este Município e aquela Empresa Municipal, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

23 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 A 2 DE JANEIRO 2019:-

A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de dezembro de 2018 a 2 de janeiro de 2019 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16: 20 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----